

LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 13 DE MAIO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor da fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito especial no valor de Cr\$ 1.814.086,13 (um milhão, oitocentos e catorze mil, oitenta e seis cruzeiros e treze centavos) destinados a atender despesas com o pagamento de desapropriação judicial requerida por Paula de Archanjo Coelho e sucessores.

Parágrafo único – O presente crédito especial ficará classificado sob nº 13.75.428.1.11

13 – Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.1.11a – Desapropriação Judicial Cr\$ 1.814.086,13

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada sob nº 10.58.323.1.07 – Obras Públicas do atual orçamento municipal.

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de maio de 1.980 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
C.R.C. 81.843